



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES



P A R E C E R

TC-1998/026/12

Prefeitura Municipal: São Joaquim da Barra.

Exercício: 2012.

Prefeito(s): Maria Helena Borges Vannuchi.

Advogado(s): Carlos Ernesto Paulino, Caio César Benício Rizek, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Graziela Nóbrega da Silva, Beatriz Neme Ansarah e outros.

Acompanha(m): TC-01998/126/12 e Expediente(s): TC-0109/017/12, TC-126/017/12.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

EMENTA: MUNICÍPIO: SÃO JOAQUIM DA BARRA. CONTAS DO EXERCÍCIO: 2012. Aplicação total no ensino: 29,46%. Investimento no magistério: 64,55%. Total de despesas com FUNDEB: 100%. Despesas com Saúde: 18,79%. Transferências à Câmara: 2,90%; Gastos com pessoal: 37,23; Remuneração dos agentes Políticos: em ordem; Encargos Sociais: em ordem; Precatórios: em ordem; Déficit da execução orçamentária: 2,22%. **PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA, COM RECOMENDAÇÕES.**

Vistos, relatados e discutidos os autos.

A E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão de 25 de março de 2014, pelo voto do Substituto de Conselheiro Samy Wurman, Relator, bem como do Conselheiro Renato Martins Costa, Presidente em exercício, e do Substituto de Conselheiro Márcio Martins de Camargo, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitiu **parecer favorável** à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra, exercício de 2012, excetuando-se os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

À margem do parecer, determinou a expedição de ofício ao Executivo Municipal, transmitindo-se as recomendações consignadas no voto, juntado aos autos.

Determinou, por fim, o arquivamento dos Expedientes TC-109/017/12 e TC-126/017/12, bem como que a Fiscalização deste Tribunal certifique-se das correções noticiadas e da implementação das recomendações exaradas no referido voto.

Fica autorizada aos interessados vista e extração de cópias dos autos, no Cartório da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, observadas as cautelas legais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES



Presente o Dr. Thiago Pinheiro Lima, DD.
Representante do Ministério Público de Contas.
Publique-se.
São Paulo, 09 de abril de 2014.

RENATO MARTINS COSTA - Presidente

SAMY WURMAN - Relator
D.O.E. DE 16/04/14 - PÁG.43